



## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

### RELATÓRIO Nº 0439244/2026/CORREG-FCP

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório busca registrar as atividades conduzidas pela Corregedoria da Fundação Cultural Palmares, bem como, atender a Resolução FCP nº 28, de 12 de setembro de 2025 (SEI nº 0402681), que aprovou o Plano de Integridade da FCP referente ao período de 2025 a 2027.

1.2. Conforme pactuado na presente resolução o acompanhamento do Eixo 3 - Prestação de Contas a Sociedade, contará com a seguinte medida "Divulgar os dados e ações correccionais no site da FCP", o qual foi pactuado a divulgação/atualização trimestral das ações da Corregedoria no site institucional.

1.3. Além disso é importante observar que a presente medida atende as recomendações do Modelo de Maturidade Correicional, KPA 2.5 que trata do Gerenciamento e Apresentação de Informações.

#### 2. 1º RELATÓRIO TRIMESTRAL

2.1. As atividades de correição podem ser enquadradas em procedimentos investigativos e procedimentos acusatórios. Neste sentido, temos o seguinte quadro relativo à situação dos procedimentos correccionais no âmbito da FCP, referente ao último trimestre de 2025:

ADMISSIBILIDADES								
JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE		INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA (IPS)		RECOMENDAÇÕES				
Recebidos	Em Andamento	Convertidos em IPS	Em Andamento	Arquivamento	TAC	PAD	Sindicância Patrimonial	PAR
4	0	0	0	4	0	0	0	0

\*A presente tabela considera o período de 01/10/2025 à 31/12/2025

#### 3. CONCLUSÃO

3.1. Importante destacar a necessidade de melhor estruturar a Unidade Correicional desta FCP, para que possamos garantir melhor autonomia e agilidade nas investigações e Processos Administrativos, fortalecendo assim a ética e integridade nas relações de trabalho desta Fundação

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ Assinatura Eletrônica \_\_\_\_\_

**Ademilton Ferreira de Sá**  
Corregedor  
Fundação Cultural Palmares - FCP  
Ministério da Cultura

---



Documento assinado eletronicamente por **Ademilton Ferreira de Sá, Corregedor**, em 31/03/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0439244** e o código CRC **BC99ED65**.

---

**Referência:** Processo nº 01420.100624/2026-95

SEI nº 0439244